ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 16 DE FEVEREIRO N. 37.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda Trasladaçaõ de S. Antonio. Naõ ha desp.
16 Terça S. Porfirio M. Lua N. as 2 h. e 52 m. da tarde. Naõ ha desp.
17 Quarta de Cinza (jejum ate á Pascoa excepto os Domingos) N. ha desp.
18 Quinta S. Theotonio P. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
19 Sexta S. Courado F. ses. da Thes. P. aud. do J. de O. de t.
20 Sabbado S. Eleuterio B. M. Rel. de m. e aud. do V. Gl. det. em Olinda.
21 Domingo I. da Quaresma S. Mariano.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza. Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quixeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extracto da Sessão de 17 de Outubro.

Presidencia do Sr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes 59 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario dando conta do expediente leu hum officio do Exm. Snr. Limpo de Abreu, participando que o Regente em Nome do Imperador houve por bem nomea-lo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, e interinamente encarregado da pasta dos Negocios do Imperio: ficou a Camara inteirada.

Outro do Ministro da Guerra participando que o Regente em Nome do Imperador, quando houve por bem nomea-lo Ministro da Guerra, o encarregou interinamente da pasta dos Negocios da Marinha; ficou a Camara inteirada.

Outro do Secretario do Senado remettendo huma proposiçaõ do mesmo Senado approvando a aposentadoria concedida a Joze Alves Pinto Campello, no lugar de Ajudante da Abriçaõ da Casa da Moeda desta Corte: foi a imprimir.

Fez-se mençaõ de hum requerimento de Lourenço Antonio do Rego, que insta pela urgencia da discussaõ do projecto n. 340: remettido ao Presidente da Camara.

Leu-se e approvou-se hum parecer da mesa, o qual reconhecendo o merito e bons serviços de Theodoro Joze Biancardi, Official Maior da Secretaria da Camara dos Deputados, lhe concede a licença na forma que requer, para tratar da sua saude.

Leu-se o parecer das Commissões Especiaes encarregadas de rever o Codigo apresentado em outra sessaõ, pelo Snr. Moura Magalhães, cujo parecer he igual ao que se apresentou na Camara dos Senadores.

O Snr. Odorico Mendes pedio que se tratasse primeiramente do resto da ordem do dia, em que haviaõ cousas importantes, para depois se passar ao objecto que estava dado em primeiro lugar, para ver se assim se fazia alguma cousa, porque de outro modo talvez se naõ vencesse nem huma nem outra cousa, e por isso propunha a urgencia. A urgencia proposta foi apoiada e entrou em discussaõ.

Depois de algum debate, o Snr. Odorico com approvaçaõ da Camara, retirou a sua urgencia.

O Snr. Veiga Pessoa propoz a urgencia para que se discutisse o parecer de huma Commissaõ sobre hum negocio da Parahyba, cuja urgencia já elle Deputado tinha proposto em outra sessaõ, e se naõ havia vencido; e como o negocio era entre a Parahyba e o Rio Grande do Norte, e hum Snr. Deputado desta Provincia estava para se retirar, por isso instava para que esta materia se discutisse.

A urgencia proposta foi apoiada e entrou em discussaõ.

O Snr. Ferreira da Veiga declarou que votaria por esta urgencia, com tanto, que seja para se tratar da materia, só depois de discutida a resoluçaõ acerca do augmento de ordenado dos Ministros de Estado, cuja urgencia hontem se havia vencido, e estava em primeiro lugar.

Discutida a urgencia, foi posta á votaçaõ e naõ passou.

O Snr. Ferreira da Veiga propoz a urgencia para se tratar do parecer sobre a Parahyba, quando se concluir a discussaõ do projecto sobre os ordenados dos Ministros. Esta urgencia foi approvada.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussaõ sobre a resoluçaõ do augmento de ordenado dos Ministros de Estado, e emendas apoiadas.

Julgando-se a questaõ de ordem sufficientemente discutida, foi posta á votaçaõ a emenda do Snr. Vasconcellos em que se declara que o projecto de resoluçaõ se converta em projecto de lei, e naõ se approvou.

Continuou por conseguinte a discussaõ sobre a resoluçaõ.

O Sr. Maciel Monteiro pedio licença á Camara para retirar a sua emenda, e foi de parecer que o projecto em discussaõ devia ir a Commissaõ de Constituiçaõ.

O Snr. Ferreira da Veiga declarou que adoptava a emenda que o illustre Deputado queria retirar.

A emenda do Snr. Maciel Monteiro foi retirada com consentimento da Camara, e o mesmo Snr. Deputado propoz o adiamento na forma que o havia enunciado.

O adiamento proposto foi apoiado, e entrou em discussaõ.

Julgou-se a materia do adiamento sufficientemente discutida, e posto á votaçaõ foi regeitado por 32 votos contra 27.

Continuou a discussaõ sobre a resoluçaõ, e naõ havendo numero sufficiente de Deputados para formar casa, a fim de se votar sobre a materia, o Presidente declarou suspensa a sessaõ por meia hora, e finda esta, continuou a sessaõ, e naõ havendo ainda numero sufficiente, o Presidente deu para ordem do dia 19, a mesma materia dada para hoje, e levantou a sessaõ pela hora e meia da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA

Cont. do Expediente do dia 13.

S. Ex. o Sr. Prezidente manda remetter a V. S. o officio incluso do Commandante das Armas acompanhado da conta legalizada da despeza feita com os prezos pobres de Justiça reçolhidos na Fortaleza de Tamandaré no passado mez de Janeiro, e orsamento do que se poderá gastar no prezente Fevereiro, e ordena que V. S. mande satisfazer a quantia despendida, e abonar a orsada, sendo tudo entregue á pessoa auctorisada pelo Commandante das Armas.

Deos Guarde a V. S. Secretaria do Governo da Provincia 13 de Fevereiro de 1836. = Illm. Sr. Inspector da Thezouraria Joaõ Gonsalves da Silva.— Vicente Thomas Pires de Figueiredo Camargo, Secretario de Provincia.

— Manda S. Ex. o Sr. Prezidente participar a V. S. que ao Inspector da Thezouraria expediu ordem para entregar á pessoa por V. S. auctorisada de receber a importancia da despeza feita no mez de Janeiro com os prezos de Justica recolhidos á Fortaleza de Tamandaré, e a do orsamento para a mesma despeza no prezente mez ficando assim deferida a sua reprezentaçaõ em officio de hontem.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 13 de Fevereiro de 1836. — Illm. Sr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas. — Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Secretario de Provincia.

ARTIGOS NA'O OFFICIAES.

Porto Alegre 1.º de Dezembro.—Illm. e Exm. Sr. —Meu estado de saude bastante arruinada naõ me permitte por mais tempo exercer o emprego honroso, para que V. Exc. se dignou nomear-me: o patriotismo somente compellio-me a acceita lo, por julgar entaõ a crise melindrosa, mas agora que a Provincia se acha em perfeito socego, e a Assemblea Provincial está reunida, pareceo justo, que se me conceda faculdade para retirar-me á vida privada, unico, que cordialmente appeteço; ficando todavia V. Exc. convencido, de que no grito da Patria sacrificarei espontaneamente minha existencia, e prestarei todos os serviços que puder, sempre que o bem della assim o exija.

Deos Guarde a V. Exc. Quartel do Commando interino das Armas em Porto Alegre 28 de Novembro de 1835.—Illm. e Exc. Senhor Doutor Mariano Pereira Ribeiro.—Bento Manoel Ribeiro.

(Do Mensageiro.)

Mato Grosso.

Senhores Representantes da Assemblea Legislativa Provincial Mato-Grossense.

O Presidente da Provincia tem a honra de expor-vos, que confiado na força fysica, e moral, que soube felizmennte adquirir nesta Provincia, e com a qual teve a ventura de a tranquillisar, despresou (ha 2 mezes mais ou menos) varias denuncias de competentes Authoridades de andar o criminoso Joaõ Luiz Airosa alliciando a gentalha dos contornos desta Cidade para se reproduzir nella a terrivel, e hedionda anarchia do anno passado. Agora porem vendo que as suas ordens para a execuçaõ das Leis achaõ se d'algum modo paralisadas por alguma das Authoridades subalternas, e conhecendo por outros mais dados, que o Corpo anarchico da Provincia vai de certo modo tomando um prodigioso incremento, por ver que Cidadãos d'alguma influencia desta Capital se tem declarado a favor deste horrivel partido, uns que por comiseraçaõ deste Governo naõ se achão prezente-

mente prezos na Corte, ou em galés nesta Cidade, e outros que sendo indigitados para perderem a vida na Sedicaõ de 30 de Maio, hoje se apresentaõ descaradamente proferindo discursos anarchicos, tendentes a diminuir a força moral deste Governo, e a promover a perturbaçaõ consequentemente da boa ordem parecendo ter este partido desorganisador por Chefe aquelle mesmo que impellido no caminho do crime por uma cõdescendencia baixa, e vergonhosa com mão occulta, e por detraz da cortina, soube dirigir a referida sediçaõ. Cumpre ao Presidente da Provincia pelo que vem de expender-vos para segura salvaçaõ da mesma, e da sua responsabilidade, pedir a esta Assemblea providencias Legislativas, iguaes ás que a Assemblea Legislativa da Provincia do Rio de Janeiro deo sobre a desconfiança de uma insurreiçaõ de escravos na dita Provincia. (*) O Presidente ponderando á Assemblea a reproducçaõ das catástrophes do Pará, Provincia limitrophe desta, assevera, que jamais abusará de similhantes medidas de prevençaõ attentas as exuberantes provas, que disso tem dado. Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso em 20 de Agosto de 1835.

Antonio Pedro d'Alencastro.

— Illm. e Exm. Snr.—Nesta Provincia naõ há novidade: os seus habitantes continuaõ no gozo da paz, e d'uma serena tranquillidade, tendo a Assemblea Legislativa terminado hontem os seus trabalhos com reciproca uniaõ, e louvavel intelligencia, sempre de mãos dadas com este Governo; verificando assim o que eu havia prognosticado em officio de 30 de Maio ultimo N. 43, que enderessei á Repartiçaõ do Imperio.

Deos Guarde a V. Exc. muitos annos. Cuyabá 4 de Setembao de 1835.—Illm. e Exm. Snr. Manoel Alves Branco.—Antonio Pedro de Alencastro.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ ordinaria do dia 4 de Fsvereiro de 1836.

Presidencia do Srn. Gusmão.

COMPARECERAÕ os Srs. Pessoa, Mamede, Miranda, Silva, e Souze, faltando com cauza os Srs. Branco e Menna.

Aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi aprovado o expediente mencionou os seguintes officios:

Hum do Juiz de Paz do 1.º Destricto da Lus, remettendo a lista dos novos Jurados para serem apurados: que se convidasse o mesmo Juiz e o Vigario respectivo para a apuraçaõ no dia 11 do corrente.

Outro do Juiz de Paz do 2.º Destricto da Santa Cruz, cobrindo a lista dos novos Jurados; que se convidasse o mesmo Juiz e o Paracho respectivo para a apuraçaõ no dia 11 do corrente.

Outro do Juiz de Paz do 3.º Destricto da Madre de Deos, cobrindo a lista dos novos Jurados, que fosse convidado junto com o Paracho para a apuraçaõ no dia 11 do corrente.

Outro do Juiz de Paz do 1.º Destricto da Freguezia de S. Lourenco da Matta, cobrindo a lista dos novos Jurados: que se convidasse dito Juiz e o Paracho respectivo para a apuraçaõ no dia 11 do corrente.

Outro do Juiz de Paz da Boa viagem com a lista dos novos Jurados: que se convidasse o mesmo e o Paracho respectivo para a apuraçaõ no dia 11 do corrente.

Outro do Juiz de Paz do 1.º Destricto do Pilar, remettendo a lista dos Jurados que se convidasse o mesmo Juiz e o Paracho respectivo para a apuraçaõ no dia 11 do corrente.

Outro do mesmo, partecipando a ausencia que do Destricto fez em consequencia da pronuncia, que tivera o outro Juiz Luis Alves Moreira, que seja juramentado outro em seu lugar.

Outro do Collector Felippe Benicio Cavalcante, para que se taxasse a agoa ardente do consumo do Pais: inteirada.

Outro do Juiz de Paz do 5.º Destricto das cinco Pontas para que se mandasse receber 23:000 reis de multas por elle dadas que o Procurador os fosse receber.

Outro de Antonio Joze Pinto, escusando por molestias de servir de Juiz de Paz do Destricto do Golegio para que fora chamado demetido.

Outro do Fiscal da Boa-vista, pedindo se lhe mandasse pagar 5600 reis da limpesa da ponte do mesmo Bairro nos mezes de Dezembro e Janeiro, e remettendo a lista dos multados no mez de Dezembro emportando em 130,000 reis: inteirada e que se passe mandado por a dita quantia.

Outro do Cordeador sobre a nova edificaçaõ, que digo esta sobre a edificaçaõ do sitio chamado Cajueiro, que as ruas devem ter os secenta palmos de largura determinados por as Posturas da Camara e que elle cordiador será responsavel se quando fizer cordiaçoens nas novas ruas desse lugar lhes der de largura menos dos ditos 60 palmos.

Outro do Fiscal do Recife, dando parte que está doente que em seu lugar sirva por ora o Fiscal de Santo Antonio a que por estar presente se deo ordem para isso.

Outro do Juiz de Paz do 3.º Destricto da Madre de Deos, propondo a varios Cidadaõs para Inspectores de Quarteiroens do mesmo ao Sr. Mamede.

Outro do Juiz de Paz do 4.º Destricto da Ribeira, propondo para seu Escrivaõ a Miguel Primo Villar do O' Barboza ao Sr. Pessoa.

Outro de Vicente de Araujo Pinheiro, provando com attestaçoens de Facultativos que está doente e que naõ podia por isso ser Juiz de Paz do 2.º Destricto de Jaboataõ que se chamasse o immediato.

Avista do parecer da Commissaõ: a Camara taxou a agoa-ardente para o consumo do Pais em 320 reis a canada para sobre este preço cobrar-se os impostos de vinte por cento e mandou que se participasse ao Inspector da Thezouraria, fazendo se publico pela imprensa.

Foi approvado o parecer da commissaõ dado sobre as propostas para Inspectores de quarteiroens do 2.º Destricto de Paz de Saõ Lourenço da Matta.

A requerimento do Carcereiro mandar a Camara por na Cadeia as chaves e fechaduras por elle pedidas recebendo o officio do mesmo e ordem para isso o Fiscal do Bairro.

A requerimento do Sr. Miranda manda a Camara que o mesmo Fiscal fizer passar por peritos huma rigorosa revista sobre o estado em que se acha o tecto da casa da Cadeia. E por ser dada a ora alevantou-se a sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario o escrevi. — Gusmaõ Pro P. — Pessoa; Silva; Mamede; Miranda.

Camara Municipal d'Olinda.

13.ª *Sessaõ ordinaria de 26 de Agosto de* 1835.

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

ABERTA a sessaõ compareceraõ os Srs. Guedes, Oliveira, Ferreira, e Albuquerque, e tomou assento o Reverendo Joze Ribeiro Pereira Torres, faltando com cauza os Srs. Passos, e Azevedo, e o Sr. Pinheiro por ainda naõ ter tomado posse.

O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio do Exm. Sr. Presidente da Provincia, para que a Camara naõ aprove as propostas feitas pelos Juizes de Paz para Inspectores de Quarteirões, em pessoas, que forem Guardas Nacionaes do serviço ordinario, e sim nos de reserva: inteirada

Outro officio do Juiz de Direito o Doutor Joaquim de Miranda Henriques, participando que deve abrir a primeira Sessaõ do Jury a 15 de Setembro proximo seguinte: inteirada.

Dous officios, hum dos elleitos Supplentes para Juiz de Paz do 1.º Destricto Manoel João de Miranda, e o Doutor Autran, ambos escusando se, aquelle por doente, e este por ser Lente do Curso Juridico: forão escusos, e que se chame os imediatos, que erão os Cidadãos Antonio Jose do Espirito Santo Barata, e o Tenente Felipe Manoel de Christo. Nesta sessão apparecea o Doutor Jansen, e declarou não poder servir o cargo de Juiz de Paz por ser incompativel com as cadeiras, que o occupa no Curso Juridico: escusado, e que se chamasse o emediato, que era o Cidadão Manoel Figueroa de Farias, para o que fossem officiados para o dia 5 do seguinte mez de Setembro.

O Snr. Guedes propoz que se ativasse ao Procurador desta Camara para cobrar judicialmente de todos os foreiros, que deverem foros vencidos: resolvido. Officio do Procurador de primeiras letras de S. Pedro Martir participando se achar ainda em estado de doente; pelo que não podia continuar no exercicio da referida Cadeira; o que provou com attestação de Facultativo: inteirada. A Camara com o Promotor fez tirar da urna os 60 Jurados para a sessão aprassda a 15 de Setembro p. seguinte; e mandou se afixassem os competentes Editaes para participação ao publico, e que se officiasse aos Juizes de Pas na forma da Lei, e que o Procurador oprompiasse a casa para o Dr. Juis de Direito, officiando se-lhe a respeito; e outro sim que dito Procurador fizesse as despezas necessarias com o que fosse preciso em dito Jury.

Houverão varios Requerimentos de partes; e por dar hora o Snr. Prezidente houve a Sessaõ por feixada; assim como a prezente Sessão Ordinaria. E eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara a escrevi. -- Barros Falcaõ, P.; Oliveira; Guedes; Ferreira; Rebello; Albuquerque.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 35.

CORREIO.

O Brigue S. Manoel, de que é Capitaõ Manoel Alves da Gunha, sai para Lisboa no dia 25 do corrente.

INTERIOR.

ARTIGOS COMMUNICADOS.

OS planos, que em Julho e Agosto se formarão ácerca da Regencia do Imperio, parece que de todo ainda não forão esquecidos. A princeza D. Januaria tem-se constituido hum alvo brilhante de esperanças, para muitos d'aquelles, á quem a solidez do actual Governo profundamente offende; nella se fitão os olhos dos jogadores politicos, que amão tudo arriscar pela fantasia de hum lucro possivel; ella lhes acena de longe com a alternativa de huma elevação anciada; e essa alternativa lhes basta, porque em todo o caso a duvida de parecer governar he preferivel á certeza de completa nullidade.

Estarão porém os votos dessa facção politica harmonicos com os interesses do Estado? Convirá que o Governo do Imperio passe das mãos que o dirige, para as de huma joven Princeza, á quem, ainda tudo, até mesmo a experiencia fallece? Que vantagens resultarãõ ao paiz? Que nova garantia de progresso e de ordem? Que principio vai ter applicação? Que idéa util vai realisar se? Estude-se a questão que ella he interessante.

Hoje a nossa contenda politica não he de *Liberdade*, mas sim de *Poder*. As garantias da Liberdade e tão firmadas; as do Poder ainda o não forão; as primeiras vão a peccar por excessivas, as segundas nem vida tem propria por mingoadas. Mas humas e outras são indispensaveis, e a Sociedade periga em convulsões extremas, se o equilibrio se não restabelece entre o Poder e a Liberdade.

Digão o que quizerem: o Poder ficou dissolvido em 7 de Abril: de então para cá tem-se procurado reconstituil-o, mas ainda se está formando, ainda está fraco, ainda reclama forças para equilibrar se com a Liberdade. Donde lhe virão porém essas forças? Não póde ser se não da Lei, e dos homens. A Lei nos falta, porque a Lei he a norma desse equilibrio, que não temos; mas os homens, se não sobejão, temol-os, ao menos no que he indispensavel, conseguido.

O homem que foi em 12 de Outubro de 1835 elevado ao Mando Supremo, dá hoje á solidez do Poder garantias, que outro qualquer personagem Brasileiro não pode offerecer. Membro influente de hum partido, que dominára o paiz com tanta preponderancia, esse passado tradicional de superioridade e energia o acompanha e o sustenta, e facil he de vêr, que a tradicão basea a authoridade, e dá respeitos ao Governo. Toda a força revolucionaria, que destibou D. Pedro, toda a força organisadorra, que suffocou á anarquia, e desbaratou a restauração, estão na verdade extinctas; mas isso, que depois das crises violentas fica impresso na recordação dos povos, essa confusa reminicencia do passado, que na imaginação popular ainda se liga á momentos de enthusiasmo, posto que arrefecido, essas poderosas lembranças, ainda rode ão o nome de *Feijó*. Além disso cada nome de Eleitor, que lhe deu seu voto, he tambem o nome de cada sustentador do Poder Supremo, e os votos da grande massa da população Brasileira não podião ser dictados por capricho, alheios á qualquer especie de merecimento, inconsequentes e nullos: pelo contrario, elles altamente indicarão, que a energia lhana, e o bom senso prudente devião governar o Imperio; e se o Snr. *Feijó* não tem essas qualidades, os Eleitores ao menos pensarão nelle lobrigal as.

Sendo assim, esse homem que dirige o Estado, rodeado de tão brilhante cortejo, deve dar ao Poder garantias de vigor, e a sociedade seguranças de ordem, porque hoje esteada como está a Liberdade, Ordem na Sociedade, e Vigor no Poder, se confun-

(*) A Assemblea negou redondamente a suspensaõ de garantias para outra agarraçaõ, e deportaçaõ.

dem, e mutuamente se sustentão. São cousas hoje homogeneas á despeito des doutrinas propagadas pelas visinhanças da revolução, e mesmo á de peito dessa legislação, que tantos males nos ha causádo por insufficiente e manca, quando organisa o Poder, e circunscreve demasiadamente a esfera da sua actividade.

Nestas circunstancias que bem nos póde trazer a elevação da Princeza D. Januaria ao posto de Regente do Imperio? Virá seu governo destruir o provisorio? Mas o provisorio, o interino continuaráõ incontestavelmente com o governo da Princeza; seu nome, ataviem o como quizerem, indicará sempre hum « interregno na Monarquia: » e esse provisorio ser-nos-ha fatal em muitos respeitos, porque reduzir-se-ha á huma minoridade sem prestigio tutelando outra, que attrahe todas as simpathias. Esta posição reune todas as desvantagens das Regencias á todos os perigos da menoridade, e a Nação, que deve na assumpção do Snr. D. Pedro II. ver realisada a scena de hum joven sem experiencia conduzindo o Estado, ha de forçosamente recusar-se á isso, que lhe querem impor desde agora quando intentão preencher o periodo da menoridade com o governo necessariamente fraco de huma jovem. á quem fallecem forca, todos os meios administrativos, todos os recursos da experiencia, todas as vantagens do saber, de idade, e da reputação.

Suffocão-se as ambições, dirão: bem, mas que ambições são essas, que se suffocão? Suffocão-se as nobres e elevadas ambições, essas, que fallão ao coração dos povos, que menorão serviços, que pedem recompensas, que anceião pelo gloria, que vivem nas esperanças do triumpho eleitoral; mas as ambições ignobeis e occultas de Palacio, mas todos os meios de corrupção, todas as maneiras de surprehender a inexperiencia da Princesa, tudo isto ganhahara vulto, e crecerá com vigor: será isso o que se deseja? Querer-se-ha ver quotidianamente a Administração vacillando em mãos timidas, sujeita ás influencias de pessoas, que possão sobre a Princesa ganhar predominio?

Cumpre desenganarmo-nos: huma moça de 13 annos, por habil e prudente que seja, não governa hum Imperio, seu sexo e sua idade entrégão-a á direcção daquelles que souberem fascinar-lhe o espirito, e imprimir-lhe confiancas. Onde estará pois o centro desse governo, se a mola principal recebe de alguns o movimento, que querem communicar-lhe? De todas as maneiras o movimento, governativo ser-lhe-ha estranho, de outrem virá a direcção: isto he infalivel, em todos os pontos, em todas as classes, mesmo naquellas, que vestem a purpura, as mulheres são guiadas, e os meninos aprendem.

Quem pois dirigirá o governo da joven Princeza? Será algum membro da Administração? Mas sendo assim, por que se regeita o Regente de nomeação popular para aventurarmo-nos nas mãos de hum filho da caballa Palaciana? Porque consentimos em erguer huma influencia involta no misterio, em vez de outra, que se patentea as claras, que carrega com a responsabelidade moral, que anhela aprovação e gloria? Mas não, a direcção virá de fora do Governo; os negocios se decidirão á merce de huma potencia invisivel. Peior mil veses será esse estado. E que he da força, que terá esse poder, que queremos construir e consolidar? A força da intriga e da caballa, a denominação da politica de escondrijos, e por fim o predominio dos erros do Governo de D. Pedro, de que a pouco e pouco nos temos libertado. Bello legado com effeito esse, que a Revolução deve deixar o segundo Imperador do Brasil!

E convençamo-nos, o Poder quando passar para as mãos do futuro Imperante, requer ser entregue com hum passado prestigioso, que eleve a imaginação dos povos, e compense os inevitaes erros da nova Administração temporaria. Quem dara' esse prestigio á Authoridade? Quem ao principio Monarquico, que elle vai apresentar? Seu Pai quasi que destruio a monarquia no Brasil; os erros, que commetteo, a levaraõ aborda do abismo; e se a brevidade com que rebentou a revolução de Abril, pode salvar o Monarquismo, e tornar incerto, e depois vão o triumpho do elemento democratico. Sendo assim, todo o passado tradicional do segundo Imperador do Brasil limitar-se-ha na acção dos Governos, que preencherão o periodo de sua menoridade, rematará nos 13 annos do interregno, a que sua infancia deu causa. Pois bem, seja esses passado sem nodoas e sem fraquesas, se quiserem firmar em base solida o Throno do Snr. D. Pedro II.

Que idea salvadora, que principio social vai realisar a Regencia da Princesa D. Januaria? Querer-se-ha melhor representação do Monarquismo, do que temos? — Mas a Regencia, e o Regente outra cousa não representão se não a Monarquia. Julgar-se-ha que a pessoa da Princesa he mais apta, que outra qualquer? — Pelo contrario os erros do governo da Princesa devem afectar mais, do que os erros, que de outra origem provenhão. Na Administração do Regente, se males apparecerem, todos os corações, todas as esperanças apellarão para o Principe, seu nome se hira' conservando como o Palladium da ordem publica, sua maioridade como o alvo de todas as mais ardentes expectacões. Elevai porem ao Governo a Irmãa do futuro Imperador; consenti nos erros, em que a fraquesa dessa Administração pode mui facilmente cahir, e diseinos se não hides pouco a pouco abalando esse credito que a tanto custo haveis formado; se não despedaçaes a obra tão melindrosa, em que desde 7 de Abril trabalhaes! He hum Membro da Familia Imperial, que commette erros; he huma pessoa ligada intimamente ao Imperador, que tem seus mesmos interesses, que se offerece a censura e a disconfiança publica. — Arredai pois esse futuro; cobri com hum véo de innocencia essa interessante Familia, a quem nossos destinos estão ligados; hide corroborando a Auctoridade, que ja por fim quasi que escapava das mãos de D. Pedro, e depois de bem terdes firmado o Poder, depois de o haverdes equilibrado com a Liberdade, depois de tel-o restringido e ampliado como covinha, entregai ao Imperador em suas proprias mãos esse deposito, de que vos incumbistes, esse penhor da gloria, e da felicidade da Patria.

(Do Fluminense)

Continuacaõ do Communicado sobre as cousas do Brazil. *Em Politica os erros produsem crimes.* Pagés.

EU naõ entro na espinhosa questaõ da bondade absoluta da instituiçaõ do Jury, e até concedo de barato, que seja huma das melhores garantias do regimen Representativo. Naõ defendo theses; tracto sim de huma hypothesi; e indago, se a instituiçaõ do Jury, tal, qual se acha estabelecida entre nós, prehenche o seu fim, que naõ deve ser outro, se naõ a prosperidade publica. O hemos para os factos, attentemos para a experiencia, e ficará decidida a questaõ.

Mui rasoaveis me pareceraõ as reflexões do Auctor das Cartas de Americus, quando fallando do Jury, aconcelhou, que este a principio só se estabelecesse nas Capitaes, a fim de se irem experimentando lentamente as suas vantagens, ou desvantagens: mas naõ aprouve esta vagareza, e moderacaõ aos nossos Legisladores; e do gremio da Assembléa Legislativa sahio a Instituiçaõ do Jury para todo o Brazil, completa, e acabada, como diz a Mythologia, saira a deoza Minerva do cerebro de Jupiter.

A Lei (dizem muitissimos Publicistas, e he quasi doutrina corrente) he a expressaõ da vontade geral. Ora observando-se em toda a parte do nosso Brazil a extrema repugnancia, que mostra a maioria dos cidadaõs em comparecerem no Jury, sendo evidente, que pouquissimos lá iriaõ, se naõ fosse a pena da multa, e se naõ andassem á cata delles os beleguins, quasi como se agarra gente para a tropa; segue-se, que a ser o Jury huma Lei, naõ há cousa, que menos exprima a vontade geral; donde concluo, que a Lei nunca foi, nem he, nem será essa caraminhola de expressaõ da vontade geral, ou que o Pôvo do Brazil naõ estava, nem está todo preparado para a instituiçaõ do Jury.

Quem se quizer desenganar do que he o Jury entre nós, entranhe-se por esses matos, e sertões, e vá ver, como se apadrinha o crime, e com que escandalo, desempeno, e frescura de consciencia saõ absolvidos os maiores facinorosos. Vá observar, e admirar a ignorancia horrivel da mór parte desses Juizes, q' naõ tendo a mais leve noçaõ de certos crimes, muito menos sabem apreciar o que sejaõ circunstancias atenuantes, e agravantes. Bem sei o que dizem os livros a este respeito: que para sentencear em causas crimes basta ter bom senso, &c.: mas isso de bom senso sera partilha de muitos? Que bom senso se espera de hum desgraçado matuto, que chama *Corgo*, ou *Conego* do Processo, e que dirige-se ao Juiz, Prezidente do Jury para saber, se deve comparecer de chambre, ou cazaca; se o réo he seu protegido, ou naõ, &c. &c.?

Naõ desconheço os muitos, e graves abusos, que se comettiaõ no julgamento dos crimes em o antigo regimen: mas o que cumpre indagar he, se os males a esse respeito tem decrescido com a creacaõ do Jury: se he mais effectiva, e prompta a puniçaõ dos crimes, e se o numero destes ha diminuido. Eu digo, que naõ, e apello para a experiencia. A impunidade nunca foi taõ geral, o crime nunca se multiplicou em huma progressaõ taõ crescida: logo (infirirá qual quer) o Jury naõ nos trouxe melhoramento, antes com elle temos ido de mal a pior.

Além da ignorancia acresce que huma grande parte da nossa gente por habitos inveterados, e falta de conhecimentos de seus verdadeiros interesses tem huma grande propensaõ para proteger, e guardar malfeitores; e esse pessimo costume naõ he só da classe infima, se naõ de muitas pessoas abastadas, e poderosas, e já bem pode ser que d'aquelles mesmos, que mais presumpções gastaõ de bons, e extremados Patriotas, de maneira que o mesmo he ser desordeiro, espadachim, assassino, &c., que contar com a protecçaõ dos Srs. fulano, e sicrano, poderosos no seu Destricto, &c.

Ainda mais temos hum gravissimo inconveniento do Jury estabelecido pelos nossos matos; e vem a ser. Quasi todos os Juizes de facto por ali vivem das suas lavouras; e que detrimento lhes naõ causa largarem-as por maõ, desampararem as suas habitações pelo espaço de hum mez e mais para estarem a pé firme no lugar da reuniaõ dos Jurados com prejuizo dos seus interesses, e desarranjo dos seus trabalhos agricolas? Os mesmos Srs. d'Engenhos, como se prestaraõ de bom grado a esse serviço pezado, e gratuito, se succeder effeituar-se no precioso tempo da moagem? E'-qui em grande parte o nenhum interesse, antes repugnancia, que toma a mór parte da nossa populaçaõ em que se celebrem as sessões do Jury.

Postas estas conciderações, que estaõ á escala vista de todos, qual o remedio, que se deve applicar a tantos inconvenientes? Qual o meio de pôr dique á torrente dos crimes, que trasborda de todas as partes, e ameaça de submergir o Brazil em hum enchurro medonho de immoralidade, e desordem? Notar os defeitos de qualquer instituiçaõ he obra de pouco trabalho: o que convèm, e mais custa he, conhecido o mal, atinar com o curativo, e indigitalo.

E deveremos cortar em agraço a instituiçaõ do Jury por todo o Brazil, e volvermos ao antigo regimen? Tambem naõ vou para ahi. Agradaõ-me muito a este respeito as idéas geraes do illustre Auctor das Cartas de Americus, e refiro-me á 8.ª Carta, onde mui judiciosamente se exprime desta maneira. — Eu naõ sou por certo de hum temperamento taõ sanguineo, que pretenda ver o Jury estabelecido de repente, e só pelo effeito magico da promulgaçaõ de huma lei: certas medidas, humas antecedentes, outras colateraes devem necessariamente auxiliar o seu estabelecimento, e tudo deve antes pregredir n'huma marcha lenta, e gradual, do que n'huma corrida apressada, e rapida: as resoluções violentas raras vezes deixaõ de trazer comigo grandes inconvenientes. — Neste caso estaõ muitas das nossas leis. Tem-se querido sobresaltar os degraus compassados da civilisaçaõ, tem-se procurado macaquear os Povos, que nos sobraõ muitos seculos na estrada da cultura politica, e moral; e o rezultado ha sido darmos grandes quedas, e em vez de progredirmos, segundo a natureza das cousas, ficarmos estacionarios, e além disto mazelando nos dos êrros.

Continuar-se-á.

EXTERIOR.

CHILI, E PERU.

NAõ ha couza mais deploravel do que o actual estado politico, e Social do Chili, e do Perú. Desenfreada licença, e dezordem prevalecem debaixo do preconisado nome de liberdade; e o certo é que os interesses do paiz tem gradualmente retrogradado, depois da sua emancipacão do jugo Hespanhol. Esta é a concluzão que tenho tirado da actual observação, e testemunho dos habitantes, que tambem asseverão que lhes era antigamente menos difficil (por serem então proporcionalmente ricos) pagar os exorbitantes preços impostos aos generos de negocio, do que lhes é agora adquiri-ios apezar da sua actual diminuição de preço.

Costumes de Lima.

O povo de Lima, principalmente as mulheres, ainda da mais alta classe, é extremamente licenciozo, e estragado. O seu total desprezo da decencia externa é verdadeiramente provado por uma maneira predominante de vestido chamado Siamanta, evidentemente inventado para fins de intrigas amorozas, que com poucas excepções, são alli praticadas por ambos os sexos sem escrupulo algum. Na realidade, a observancia dos deveres moraes não faz parte do credo do Povo de Lima, e o vicio, desprezando até a semelhança de virtude, se ostenta em toda á groseria da sua natureza.

(The Times.)

VARIEDADES.

Guilberme 4.° em Gibraltar em 1781.

FOI na esquadra do Almirante Rodney que o actual Soberano d'Inglaterra (então Principe Guilherme Henrique) vizitou Gibraltar, e contribuindo para o seu soccorro, appareceo pela primeira vez como defensor d'aquelle throno que a Providencia permittio que S. M. depois adornasse. S. A. R. Servio como Guarda marinha sob o commando do Almirante Digby, no Principe Jorge, (Navio) e n'uma occazião em particular occorreo uma circunstancia de que os Inglezes podem bem jactar-se. Indo o Almirante Hespanhol Don Juan Langara (então prizioneiro abordo da Esquadra Ingleza) vizitar o Almirante Digby uma manhain, foi por conseguinte entroduzido a S. A. R. Durante a conferencia entre os Almirantes o Principe Guilberme Henrique se retirou, e quando lhe foi intimado que Don Joan queria se ir embora, appareceo S. A. R. como o Guarda-marinha que estava de serviço, e respeitozamente deo parte ao Almirante de que o bote estava esquipado. O Hespanhol não póde contemplar o filho do Monarca d'Inglaterra exercendo as funcções de hum pequeno official permanente, e voltando-se para o Almirante Digby, e seu sequito, exclamou. « Bem merece a Gram-Bretanha o imperio do mar, quando os mais humildes postos da sua marinha são exercidos pelos Principes de Sangue. »

Meninos Maltezes.—Na primeira infancia os meninos são enfachados em roda do corpo desde os hombros até aos dedos dos pés, incluindo os braços, que são ligados ao longo das ilhargas, de mañeira que apresentão uma frizante semilhança com um mummia do Egypto. Apezar deste constrangimento apparentemente contra o natural, elles adquirem cedo o uzo das pernas; raras vezes se vê um menino côxo, ou aleijado; e a actividade dos Maltezes, especialmente como nadadores, e mergulhadores, é muito grande. Em alguns casos ensinão os meninos fracos ou doentes a extrair o seu alimento das cabras; mas em geral não ha differença entre o sustento do menino e do adulto, excepto na quantidade; o menino apenas apartado do peito engole azeite, e queijo, peixe salgado, vegetaes, &c. com mesmo paladar de seus pays.

Em Roma o Cardeal Doria costumava vender leite áquelles que querião mandar ao seu palacio buscar este artigo necessario aos que bebem chá já Ingleza. Em Napoles o unico vendedor da boa manteiga é Sua Magestade, e aquelles que querem ter este genero puro, mandão á Corte por elle, donde sahe, impresso com as mãos reaes.

(Extraido do Times).

AVIZOS PARTICULARES.

O A baixo assignado faz publico que mudou a sua residencia da casa da rua de S. Gonçalo, para a do largo da praça da Boa-vista, D. 2 aonde o poderáõ procurar quem com elle tiver negocios a tractar.

J. B. Branco.

☞ O Snr. Antonio Vieira Martins annuncie por este Diario, a sua morada, para se lhe entregar uma carta vinda da Ilha de S. miguel.

☞ Percisa se de 130$ reis a juros sobre penhores de ouro, e prata; annuncie.

☞ Percisa-se de alguns carpinas, forros, ou cativos para faserem caixões, pagando-se por cada um caixão 480 reis, para o que poderáõ dirigir-se a rua da Praia em a serraria que foi de Antonio Ribeiro.

☞ O abaixo assignado roga a todas as pessoas, que tem penhores em sua mão, queirão hir tira-los dentro do prazo de 8 dias, findos os quaes serão vendidos perante 3 testemunhas, para seu pagamento, e o excedente se ouver depositado comptentemente; tendo principio dito prazo do dia da publicação deste annuncio.

Joaquim Pereira Xavier d'Oliveira.

☞ Faz sciente ao respeitavel publico Maria Angelica do Sacramento Santos, que ninguem compre, hypoteque, ou faça algum outro contracto com Joze Joaquim da Costa, ou Joze Gomes Leão (porque costuma mudar de nome) cazado com sua sogra Gertrudes Maria do Sacramento, sobre trez moradas de cazas terreas, sitas no Bairro de S. Antonio, uma no lugar do pateo da Penha contigua ao sobrado de Joze Joaquim do Espirito Santo, outra na rua do Rangel que tem um Nixo, e outra por detraz desta na rua da Praia, assim mais os escravos, Antonio da costa, Antonio uovo, Engracia, e Joaquina, pois que todo o tracto que com elle se fizer é por direito nullo, e de nenhum effeito a vista da Ord. Liv. 4.° Tit. 105, a qual determina que as mulheres viuvas que cazão de 50 annos, tendo descendentes, ou ascendentes, não possão alhear por titulo algum em sua vida, nem ao tempo de sua morte as duas partes dos seos bens. E como consta a annunciante que o dito marido de sua sogra a pouco chegado do Rio de Janeiro para onde fora mandado prezo, pertende vender ou faser outro algum tracto dolosamente em prejuizo de seo filho Joze Marinho Pereira dos Santos erdeiro necessario da referida sua sogra, previne por esta forma ao publico, afim de evitar somente questoens, que para o futuro possão occorrer.

☞ Quem annunciou ter para alugar o sobrado de um andar que se queria no atterro da Boa-vista pode dirigir se a rua do Rangel no segundo andar do sobrado D. 31 defronte da casa das Diversas Rendas que a escada é na rua da Praia defronte de Jose Higino de Miranda.

☞ Segunda vez se lembra ao Snr. Fiscal da Boavista que a rua d'Alegria não é praia para que S. Mc. consinta que se tenha ali feito, e continue a faser um grande monturo que já a torna intranzitavel. Lembra-se mais que a dita rua não é chiqueiro para que S. Mc. consinta que o porqueiro da rua da Gloria a infeste quotidianamente com seis porcas, um varrão, e dois bacorinho.

☞ No dia 18 do corrente mez, se hade avenca a passagem da Magdalena até o fim de Junho do corrente anno, as pessoas que se quiserem propor a dita avença compareça ao meio dia do referido dia 18 em casa do Collector das Diversas Rendas do Districto do Recife na rua do Rangel D. 20 munidos de seus respectivos fiadores habilitados na forma da Ley.

COMPRAS.

UM relogio de banca, desconcertado, e ainda falto de algumas peças: na Praça da Indapendencia loja n. 37, e 38.

VENDAS.

UMa preta de nação Angola, de 25 annos, cosinha optimamente o diario de uma casa, e boa quitandeira: na rua do Caldeireiro D. 26.

☞ Trez canoas de conduzir agoa em bom estado, duas que carregão 24 patacas d'agoa cada uma, e outra que carrega 18 patacas; dois escravos bons canoeiros e moços, e uma bomba de ferro: no sobrado novo detraz da rua do Palacete.

☞ 2 escravos de 15 a 18 annos: na cidade d'Olinda, ladeira da bica de S. Pedro n. 30, a subida do lado direito.

☞ Uma armação de venda, pezos e medidas: na rua do Aragão D. 1.

☞ 2 pretos muito robustos para toda a qualidade de serviço tanto na Praça como no campo: na rua do collegio na casa em que mora o Snr. Manoel Cavalcante.

☞ Uma preta de 20 annos, bonita figura, sabe cosinhar, engommar, coser, e faser renda, tudo com perfeição; e um moleque cosinheiro: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma negra de nação sem vicio, e nem molestias, cosinha o ordinario de uma casa, e ensaboa: no sobrado D. 1 do beco da Poé.

☞ Panos finos, e gazimiras de diversas cores, sarjas pretas e de cores, lensos pretos, ditos de cores, ditos de garça, ditos de fió de linha, ditos de cambraia de linho, e de algodão, Irlanda de cores proprio para vestidos de senhora, vestidos e challes de fió de linha, fasendas de seda para vestidos, luvas de seda, meias de seda para homens, e senhoras, bicos de linha, chapeos castor pretos, e brancos, ditos de sol para homens, senhoras, e meninas, setins de diversas cores, challes do touquim, chamalote de seda, e de algodão, cambraias de linho, ditas de algodão, franklins, duraques, princeza, marialista, lilla branca, tafetá de diversas cores, e outras muitas fasendas por preço commodo: na rua do Queimado loja de Lnólla D. 3.

☞ Elementos d'Astronomia para uzo da Joventude: na Praça da Independencia loja n. 37 e 38.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

FURTO.

NA madrugada do dia 11 do corrente furtarão do sitio, que foi do Doutor Bernardo um cavallo com os signaes seguintes: alazão amarello com as clinas aparadas, o pé esquerdo, e a testa branca, té a venta, com uma pinta branca no sellador da parte direita, e uma marca de pisadura no espinhaço: quem o achar leve-o no mesmo sitio que será generosamente recompensado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

THereza, nação Benguella, alta e secca do corpo, cor fulla, nas costas da mão direita tem uma queimadura, e os braços bordados, marca da sua nação; fugida no dia 1.° do corrente, e levou vestido de xita preta já desbotada, por sima do vestido uma saia de riscadinho encarcado já desbotado, e pano azul de orella branca: os apprehendedores levem-na atraz dos Martirios casa de trez portas pintadas de verde, que serão recompensados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.	
28—Segunda	-	3h. 18 m	Manhã.
29—T:—	-	4—6 »	
1—Q:—	-	4 54 »	
2—Q:—	-	5—18 »	
3—S:—	-	5—6 »	
4—S:—	-	6—54 »	
5—D:—	-	7—42 »	

Navios entrados no dia 13.

BOSTON; 31 dias; Bergantim Americano, Cap. Irser: differentes generos. Passageiro Luiz de Moraes Pereira.

LIVERPOOL; 33 dias; Escuna Ing. Marterde Sohooner, Cap. Chs. Mirands: varios generos: á Calmont & Comp.. Ton. 215.

LONDRES; 44 dias; B. Inglez, Cap. Pringle: lastro. Ton. 328.

MONTEVIDEO; 42 dias; B. Sardo Pelade Orest, Cap. Antonio Pghiserillo: diferentes generos: ao Consul desta Nacão. Ton. 216.

MARANHA'O; 24 dias; Paquete Nacional Patagonia, Com. o 2.° Ten. Beijamim Carneiro de Campos.

Entrou uma Barca Ingleza, e uma Polaca Austriana que se achavão fundiadas nas Laminhas.

Dia 14.

R. GRANDE DO SUL; B. Gerneal Coimbra, Cap. Joaquim Joze Ferreira de Figueredo: carne: á G. Agostinho de Barros. Passageiros 2.

HAVRE DE GRACE; 39 dias; Galera Franceza Camoens, Cap. Manière: fasendas: á L. A. Dubourcq. Ton. 300. Passageiros 7.

Navio sahido no dia 13.

PARAHIBA; Escuna de guerra Nacional Victoria, Com. o 1.° Tenente Caetano Alves de Souza.

Dia 14.

BAHIA; Pataxo Feliz Aurora, M. João Joze da Silva; varios generos. Passageiros 12.

ARACATI'; S. Delmira, M. Joze Joaquina Alves: varios generos. Passageiros 6.

DITO; S. S. Joze Palafoz, M. Ignacio Martins: varios generos.

TRIESTE; B. Ing. Vendante, Cap. Bann: assucar.

LIVEPOOL; B. Ing. Heriam, Cap. Robert Largleg: algodão, e assucar.

Observações.

NO 13 bordejou no Lameirão uma Barca Americana.

Pern. na Typ. do Diario 1836.